



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

## 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 024/2014-1ª C.D.

Por ordem do Exm<sup>o</sup>. Sr. Dr. HAROLDO REBOUÇAS FERNANDES, auditor presidente da 1ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará, e com fulcro nos dispositivos dos arts. 45 a 51-A do CBJD (Resolução ME/CNE nº29 de 10 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2009), faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento que a 1ª Comissão Disciplinar do TJDF-CE reuniu-se ordinariamente na data de 10 de Novembro de 2014, a partir das 14h00min, na sala de sessões do TJDFCE, situada à Rua Paulino Nogueira, Nº 77, Benfica, Fortaleza, Ceará, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº 024/2014-1ª CD, prolatando as decisões abaixo:

NÚMERO DO PROCESSO	DO	203/2014
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		RÔMULO ALEXANDRE SOARES
AUTOR DA DENÚNCIA		PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		FRANCISCO WARES BEZERRA (Denunciante) e PEDRO COELHO MAGALHÃES (Oficiante na sessão).
DEFENSOR		EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE CAUCAIA E. CLUBE, AMADOR, FOI ABSOLVIDA DAS PENAS DO ARTIGO 203 DO CBJD.
CATEGORIA		SUB 13

NÚMERO DO PROCESSO	DO	223/2014
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		MARCELO MACHADO FONTENELE
AUTOR DA DENÚNCIA		PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		FRANCISCO WARES BEZERRA (Denunciante) e PEDRO COELHO MAGALHÃES (Oficiante na sessão).
DEFENSOR		EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	POR MAIORIA DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE A. D. SÃO BENEDITO, SR. MATHEUS KIRALLY NERIS LOPES, FOI APENADO EM 04 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ART. 182 DO CBJD TOTALIZANDO 02 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO.  TAMBÉM, POR MAIORIA DE VOTOS O TREINADOR DA EQUIPE A. D. SÃO BENEDITO, SR. FRANCISCO DE ASSIS S. FILHO, FOI APENADO EM MULTA DE R\$100,00 (CEM REAIS) MAIS 04 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 243-F, DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ART. 182 DO CBJD TOTALIZANDO 02 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO. NO ENTANTO POR FORÇA DO §2º DO ART. 170 DO CBJD NÃO SERÁ APLICADA PENA PECUNIÁRIA.
CATEGORIA		SUB 17

NÚMERO DO PROCESSO	DO	225/2014
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		RÔMULO ALEXANDRE SOARES
AUTOR DA DENÚNCIA		PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		FRANCISCO WARES BEZERRA (Denunciante) e PEDRO COELHO MAGALHÃES (Oficiante na sessão).



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

## 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

DEFENSOR	CLARKE LEITÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE CEARÁ S. CLUB, SR. RÔMULO SOUSA DA COSTA, FOI APENADO EM 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258, II, DO CBJD. A PARTIDA DEVERÁ SER CUMPRIDA NA PRIMEIRA COMPETIÇÃO ORGANIZADA PELA FCF CONFORME O QUE PRECEITUA O §1º DO ART. 171 DO CBJD.  TAMBÉM, POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE CEARA S. CLUB, SR. CARLOS ALBERTO DE MESQUITA QUEIROZ, FOI APENADO EM 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258, II, DO CBJD. A PARTIDA DEVERÁ SER CUMPRIDA NA PRIMEIRA COMPETIÇÃO ORGANIZADA PELA FCF CONFORME O QUE PRECEITUA O §1º DO ART. 171 DO CBJD.
CATEGORIA	FARES LOPES

NÚMERO DO PROCESSO	227/2014
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	EUGÊNIO DE ARAÚJO E OLIVEIRA LIMA
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	FRANCISCO WARES BEZERRA (Denunciante) e PEDRO COELHO MAGALHÃES (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE CENTRO E. UNIÃO, SR. HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA, FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DOS ARTIGOS 250 E 243-F DO CBJD, TENDO EM VISTA O QUE PRECEITUA O ART. 79 DO CBJD C/C 161 DO MESMO DISPOSITIVO LEGAL UMA VEZ QUE CARACTERIZOU-SE A INEPCIA DA DENUNCIA.
CATEGORIA	SUB 17

NÚMERO DO PROCESSO	229/2014
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	RÔMULO ALEXANDRE SOARES
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	FRANCISCO WARES BEZERRA (Denunciante) e PEDRO COELHO MAGALHÃES (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	DENNIS LUIZ Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE A. D. SÃO BENEDITO, SR. DIEGO GOMES DE BRITO, FOI APENADO EM 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250 DO CBJD, SENDO SUBSTITUIDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA.
CATEGORIA	FARES LOPES

NÚMERO DO PROCESSO	237/2014
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	EUGÊNIO DE ARAÚJO E OLIVEIRA LIMA
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	FRANCISCO WARES BEZERRA (Denunciante) e PEDRO COELHO MAGALHÃES (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	DENNIS LUIZ



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

## 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

		Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE FORTALEZA E. CLUBE, SR. GABRIEL BRAGA SIEBRA, EM CONSIDERANDO A SUA INIMPUTABILIDADE DEIXOU-SE DE APLICAR A PENA PREVISTA NO ART. 254 DO CBJD, CONTUDO QUE SEJA OBSERVADO O QUE PRECEITUA O ART. 162 DO CBJD SENDO EXPEDIDO OFÍCIO PARA O DIRIGENTE DA CATEGORIA AMADORA PARA QUE ESTEJA PRESENTE A PRÓXIMA SESSÃO DE JULGAMENTO A REALIZAR-SE POR ESTA 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR COMPARECENDO AINDA COM O ATLETA ACIMA IDENTIFICADO E COM A PRESENÇA DE SEUS PAIS OU RESPONSÁVEIS.
CATEGORIA		SUB 13

Desta forma ficam todos os interessados acima devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente. Estiveram presentes os auditores: Sr. Dr. HAROLDO REBOUÇAS FERNANDES (presidente), Dr. RÔMULO ALEXANDRE SOARES, Dr. MARCELO MACHADO FONTENELE, Dr. EUGÊNIO DE ARAÚJO E OLIVEIRA LIMA . Procurador presente: PEDRO COELHO MAGALHÃES. Defensores dativos presentes: EDISON MOURÃO E DENNIS LUIZ. Advogado: CLARKE LEITÃO. Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, TÁSSIA ALFEU, Secretária Geral do TJDF-CE, devidamente assinado. Fortaleza-CE, 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

**CERTIFICO que o edital supra foi publicado no dia 11 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Tássia Alfeu  
SECRETÁRIA GERAL DO TJDF-CE